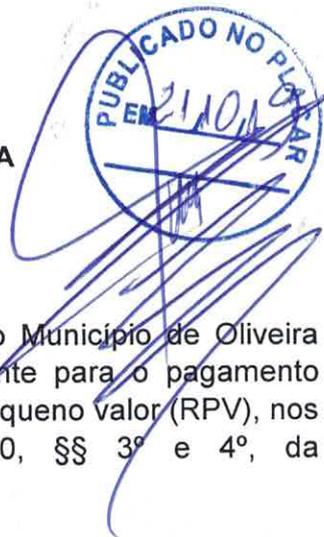




ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA  
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 309, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Define, no âmbito do Município de Oliveira de Fátima, o montante para o pagamento das obrigações de pequeno valor (RPV), nos termos do art. 100, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal.

**O PREFEITO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**

Faço saber que a Câmara Municipal de Oliveira de Fátima decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica definido no âmbito do Município de Oliveira de Fátima, seus órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, como montante para o pagamento de obrigações de pequeno valor (RPV) oriundos de sentença judicial transitada em julgado, de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal, o valor vigente do maior benefício do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

§ 1º Os débitos referidos no *caput*, individualizados por ação judicial, deverão atender o limite estabelecido na data que os respectivos cálculos se tornarem incontroversos.

§ 2º É vedado o fracionamento, repartição ou quebra do valor total da obrigação prevista neste artigo, ressalvadas as hipóteses de aplicação do art. 23, da Lei Federal nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia), reconhecidas em juízo.

**Art. 2º** Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no art. 1º desta Lei, o pagamento será realizado por meio de precatório, sendo facultado ao credor renunciar expressamente ao crédito excedente e optar pelo pagamento do saldo, sem precatório, mediante requisição de pequeno valor, na forma prevista no § 3º do art. 100 da Constituição Federal.

§ 1º É vedada a expedição de precatório suplementar ou complementar do valor pago na forma do *caput*.

§ 2º O pagamento sem precatório, na forma prevista neste artigo, implica quitação total do crédito exequendo.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA**, no dia 21 de outubro de 2019.

  
GESIEL ORCELINO DOS SANTOS  
Prefeito de Oliveira de Fátima

